

Lei nº 22/60

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um " crédito Especial " de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) destinados ao atendimento de despesas decorrentes com o Serviço Eleitoral no território do Município de Angatuba.

Artigo 2º) - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no decorrente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 28 de junho de 1960

a) Ivens Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Farali

Secretario